



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1225/01

Revoga a Lei Municipal nº 1.186, de 14 de setembro de 2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

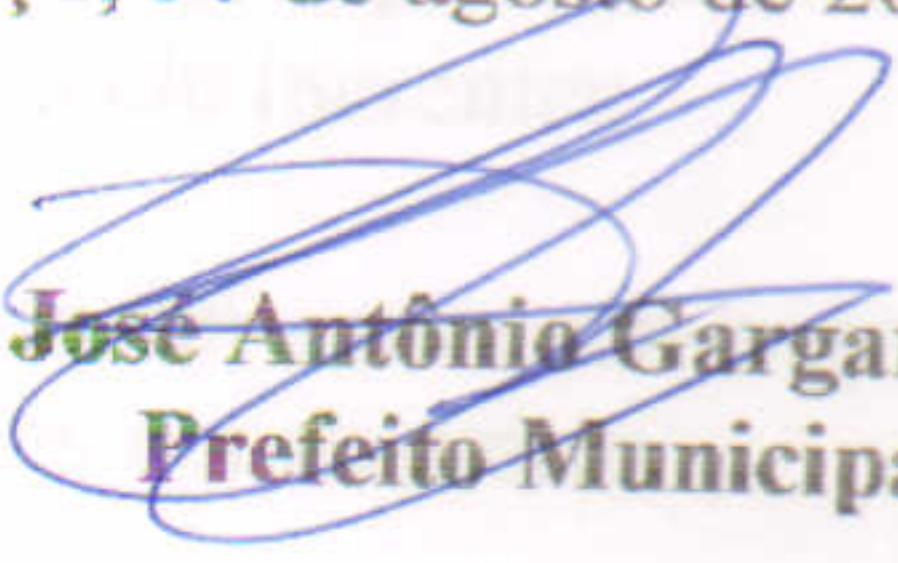
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.186, de 14 de setembro de 2000, e todos os seus anexos.

Art. 2º Ficam sem efeito as alterações e inserções efetuadas pela Lei Municipal nº 1.186, de 14 de setembro de 2000, na Lei Municipal nº 1.033, de 11 de novembro de 1997, votando esta a ter plena vigência no que se refere ao cargo de atendente de creche.

Parágrafo único. Os servidores municipais atualmente ocupantes do cargo de educador infantil passarão a exercer o cargo de atendente de creche, para o qual prestaram concurso público, com todas as atribuições e vencimentos a ele inerentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 30 de agosto de 2001.


José Antônio Gargantini
Prefeito Municipal

30 de agosto de 2001.


José Antônio Gargantini
Prefeito Municipal